



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 02/25 – BERTPREV

REAVALIAÇÃO MÉDICA / AVALIAÇÃO SOCIAL DOS PENSIONISTAS

Comunicamos que a partir desse exercício de 2025 será implementada a **Instrução Normativa 01/2023 – C.A.** que disciplina as reavaliações médicas dos pensionistas reconhecidamente incapazes/inválidos e avaliação social para pensionistas de acordo com legislação que foram enquadrados na concessão, conforme segue abaixo:

Art. 1º - A reavaliação médica dos dependentes reconhecidamente incapazes/inválidos pela perícia médica do BERTPREV ocorrerá na seguinte periodicidade:

I – Na hipótese do laudo médico concluir pela irreversibilidade do quadro de saúde, a reavaliação ocorrerá a cada 05 anos;

II – Na hipótese do laudo médico concluir pela incapacidade/invalidéz momentânea, com possibilidade de alteração futura do quadro de saúde, a reavaliação ocorrerá a cada 03 anos.

§ 1º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser diminuídos a critério do parecer médico escrito.

§ 2º - No caso da situação clínica do dependente implicar em dificuldades concretas para o comparecimento e a realização da reavaliação médica, deverá ser a mesma atestada pelo médico assistente do dependente, com descrição circunstanciada, para fins de substituição do comparecimento por reavaliação documental de exames, laudos, relatórios e congêneres e/ou visita domiciliar.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Para fins de verificação da manutenção das condições dos beneficiários da pensão por morte, as reavaliações junto aos pensionistas serão bienais, a contar da data de concessão da pensão.

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: previdencia@bertprev.sp.gov.br. Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelo nosso site - <https://bertprev.cucco.com.br/> .

Bertioga, 27 de janeiro de 2.025.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente

Marcela de Camargo Aleagi
Coordenadora Previdenciária